



**Quinta-feira, 7 de dezembro de 2023**

Caros Associados, bom dia.

O SINDUSFARMA informa que na noite de 5 de dezembro de 2023, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 116/23 (origem no PLP nº 332/18 do Senado) para alterar o artigo 12 da Lei Complementar nº 87/96 (“Lei Kandir”) no que tange as transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica, em consonância com julgado do Supremo Tribunal Federal na ADC nº 49.

A redação final do Projeto seguiu o texto aprovado pelo Senado (link abaixo) e reconhece:

- A não ocorrência do fato gerador do ICMS nas saídas em transferência para outros estabelecimentos da mesma pessoa jurídica;
- O direito à manutenção do crédito de ICMS das operações anteriores no estabelecimento de origem;
- A opção do contribuinte transferir ou não este crédito de ICMS, observadas as condições da Lei.

O PLP aguarda a remessa para sanção do Presidente da República e subsequente publicação em Diário Oficial da União, quando então passará a valer a partir de 1º de janeiro de 2024.

Em paralelo, em 1º de dezembro de 2023, o CONFAZ aprovou o Convênio ICMS nº 178/23 que, em desalinhamento com o texto do PLP acima referido, previu a obrigatoriedade da transferência do crédito de ICMS para o estabelecimento de destino nas situações acima tratadas, também com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Desta forma, o Convênio ICMS nº 178/23 desrespeita a opção de transferir ou não o crédito do ICMS garantida pelo PLP nº 116/23. Caso não haja retratação do CONFAZ neste ponto, o tema deverá gerar novas demandas no Poder Judiciário em 2024, a fim de garantir que os Estados e o Distrito Federal respeitem a opção determinada pelo PLP nº 116/23, ainda em fase de sanção presidencial.

Adicionalmente, cada Estado e o Distrito Federal deverão expedir normas locais para regular a não incidência do ICMS nestas operações, bem como o procedimento para transferência de créditos do imposto.

O SINDUSFARMA continuará monitorando o tema e reportará aos Associados quaisquer novidades, sem prejuízo de levar para debate no Comitê de Tributos, dia 14 de dezembro próximo.

[Clique aqui](#) para acessar o inteiro teor do PLP nº 116/23.

Cordialmente,

Bruno Abreu

Diretor de Mercado e Assuntos Jurídicos.

Diretoria de Mercado e Assuntos Jurídicos



Responsável: Bruno Cesar Abreu - Tel.(11) 3897-9779  
E-mail: [bruno@sindusfarma.org.br](mailto:bruno@sindusfarma.org.br) - [sindusfarma.org.br](http://sindusfarma.org.br)

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1681 - 5º and.  
Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04571-011